



## CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL **OBRIGATÓRIA PARA NÃO ASSOCIADOS**

Ao longo de seus 80 anos de história, o Sincopetro sempre atuou como agente efetivo e anfitrião de árduas negociações trabalhistas entre os sindicatos patronais e laborais, exercendo a sua função legal e constitucional, defendendo os interesses da revenda de combustíveis e a continuidade do seu negócio. Após a Reforma Trabalhista de 2017, a instituição deixou de contar com a contribuição compulsória.

Neste ano, as cláusulas econômicas da nova [Convenção Coletiva de Trabalho](#) trazem em seu texto- Cláusula 29 (ao lado)- a previsão e a autorização da cobrança da Contribuição Negocial Patronal, remetida a todos os revendedores representados pelo SINCOPETRO.

- Valor único anual (2024): **R\$ 600,00. Vencimento 29/06/2024.**
- **Para pagamento antecipado até 22/06/2024, o valor será R\$ 400,00.**
- Forma de pagamento: boleto bancário enviado pelos correios.
- **Aplicação de multa de 2%\***, além de juros de 1% ao mês e correção monetária, caso não seja efetuado o pagamento da contribuição dentro do prazo.

*\*Informamos anteriormente que a multa para o não pagamento do boleto seria 20%, **mas o valor correto é 2%.** Os boletos já foram corrigidos, automaticamente.*

### **ATENÇÃO: OS REVENDEDORES DO SINCOPETRO EM DIA COM A MENSALIDADE ASSOCIATIVA ESTÃO ISENTOS DO PAGAMENTO**

Caso tenha alguma dúvida, pedimos que entre em contato com os canais de atendimento do Sincopetro.



ENTRE EM CONTATO CONOSCO

(11) 2109-0600 | 0800 798 000 (11) 9 4757-3259 WHATS APP

SEGUNDA A SEXTA . DAS 9H ÀS 17H [TRO.ORG.BR">WWW.SINCOPETRO.ORG.BR](http://WWW.SINCOPE<span style=)